

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral das Colónias do Ocidente****Repartição de Cabo Verde e Guiné****3.ª Secção****Portaria n.º 7:046**

Sendo indispensável evitar aumentos de despesa e realizar economias;

Atendendo ao que dispõe o n.º 3.º da alínea b) da base VIII das bases orgânicas da administração colonial,

aprovadas pelo decreto n.º 15:241, de 24 de Março de 1928; e

Nos termos do n.º 9.º da alínea b) da base X das referidas bases orgânicas:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, declarar nulo e insubsistente o diploma legislativo da Guiné n.º 551, de 29 de Novembro de 1930, publicado no *Boletim Oficial* da aludida colónia, n.º 49, de 6 de Dezembro do mesmo ano.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1931.—
O Ministro das Colónias, *Armando Rodrigues Monteiro*.